



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	128/14
P.L. Nº	143/14
Publ.:	19/09/2014

LEI N.º 6.367 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza a transferência de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, a saber:

I)- Transferência da dotação orçamentária:

Ficha 148	
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0014	Atendimento de Programas de Assistência Social com Diversos Recursos Financeiros
01.06.02.08.244.0014.2022	Manutenção de Programas com Recurso Federal
01.06.02.08.244.0014.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
DR 05.000.0000	Recurso Federal

Valor a Reduzir: R\$ 23.000,00

II)- Para a dotação orçamentária

Ficha 145	
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0014	Atendimento de Programas de Assistência Social com Diversos Recursos Financeiros
01.06.02.08.244.0014.2022	Manutenção de Programas com Recurso Federal
01.06.02.08.244.0014.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 05.000.0000	Recurso Federal

Valor a Acrescer = R\$ 23.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de setembro de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO